

PORTARIA Nº 34 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Canabrava, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, incisos XIII e XXVIII; artigo 109, inciso 1º da Lei Orgânica do Município, legislação estadual e federal, tendo em vista a preservação da saúde da população e no combate aos agravos provenientes da aquisição de produtos de origem animal ofertados no açougue público municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Só será permitido ingresso de carcaças bovinas abatidas no matadouro público municipal sob inspeção do médico veterinário;

Art. 2º - Os banheiros do açougue são de uso exclusivo dos permissionários do referido estabelecimento;

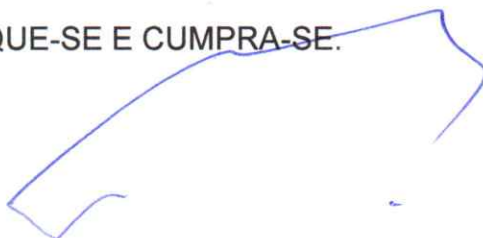
Art. 3º - Os permissionários tem por obrigação retirar os restos de carnes ou produtos derivados dos animais dos boxes;

Art. 4º - Os açougueiros deverão se apresentar com vestuário adequados e limpos durante a comercialização dos produtos, tais como, jaleco e proteção da cabeça (touca ou boné);

Art. 5º - As carnes não poderão ter contado com o piso dos boxes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

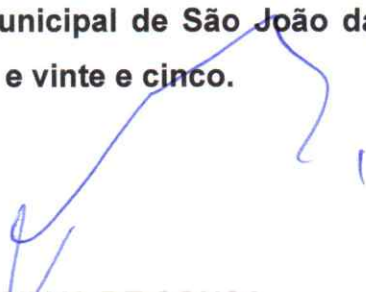
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos
seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de
Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.



JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA

Secretário Mun. de Plan. e Adm. Geral